



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATUAÇÃO NOS FEITOS DA 3ª VARA CRIMINAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE

---

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE

IP Nº01010.0040.00054/2023-1.3  
NPU 0000111-18.2023.8.17.4370  
JUÍZO 100% DIGITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Inquérito Policial anexo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência oferecer **DENÚNCIA** em desfavor de

**ANTÔNIO SANDRO DOS SANTOS VIEIRA brasileiro, naturalidade Bahia, filiação Edson Barbosa Vieira e Maria Paula dos Santos, RG 810938022, SSP/BA, CPF 819.347.005-22, nascido em 23/10/1981, residente e domiciliado na Rua Maria Quitéria, nº 36, bairro Madre de Deus, Bahia**

**WILD CÁCIO SILVA ROCHA brasileiro, naturalidade Bahia, filiação pai não registrado e Cremilda Ramos da Silva Rocha, RG 11170008258, SSP/BA, CPF 017.028.935-45 nascido em 29/04/1981, residente e domiciliado na Rua Simões Filho, nº 04, bairro Ponto de Parada, Bahia pelas motivações fáticas e jurídicas a seguir expostas**

Consta do inquérito policial em anexo que, no dia 28 de Janeiro de 2023, por volta das 15h00, na Rodovia PE-009, KM 37, no Cabo de Santo Agostinho-PE, os então denunciados ANTÔNIO SANDRO DOS SANTOS VIEIRA e WILD CÁCIO SILVA ROCHA foram presos em flagrante delito por usarem certificado de registro e licenciamento de veículo falsificado.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### ATUAÇÃO NOS FEITOS DA 3ª VARA CRIMINAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE

---

Restou apurado que, no dia e local supracitados, policiais militares estavam realizando rondas de rotina na localização acima indicada, quando deram ordem de parada ao veículo conduzido pelo investigado Antônio Sandro dos Santos Vieira, um automóvel MANT/TGX 29.440, placa KOX3A40.

Ato contínuo, foi solicitado o documento do veículo, ocasião em que os investigados apresentaram o CRLV do ano 2022, em formato PDF, contido no aparelho celular. Os policiais militares efetuaram consulta pelo aplicativo VIO e também nos sistemas SENATRAN, ocasião em que constaram que o documento apresentado seria referente ao ano de 2021.

Indagados sobre o documento em questão, os acusados não permitiram que os agentes públicos acessassem novamente o documento falsificado, sob a alegação de que teriam deletado o arquivo. Diante de tal situação, os denunciados foram conduzidos à unidade policial.

A materialidade restou comprovada pelo boletim de ocorrência 23E0130000622 (fls. 10/11) e auto de apresentação e apreensão de fls. 16, estando os indícios de autoria corroborados pelos depoimentos colhidos.

Assim agindo ANTÔNIO SANDRO DOS SANTOS VIEIRA e WILD CÁCIO SILVA ROCHA praticou a conduta descrita no **art. 304 do Código Penal Pátrio**, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA e requer que, após recebida e atuada esta, seja ela citada para apresentar resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias e, uma vez designada audiência de instrução e julgamento, sejam colhidos os depoimentos das testemunhas abaixo arroladas, dentre outras provas porventura necessárias, bem como o interrogatório do denunciado, para ao final ver-se processado, julgado e condenado nos termos dos artigos 396 e seguintes do Código de Processo Penal.

Por oportuno, **REQUER O MINISTÉRIO PÚBLICO:**

1. Requisição das certidões criminais do denunciado junto aos cartórios de distribuição desta comarca;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**ATUAÇÃO NOS FEITOS DA 3ª VARA CRIMINAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**

---

2. Seja requisitado junto ao Instituto Nacional de Identificação – INI, folha de antecedentes criminais do denunciado, bem como as certidões dos feitos que delas constar, em que haja sentença transitada em julgado;

3. A tramitação da ação penal pelo **Juízo 100% digital**, nos termos da Resolução CNJ nº 345, de 09/10/2020, com notificação/intimação do denunciado para, querendo, informar seu telefone e endereço eletrônico.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de março de 2023.

**Márcia Maria Amorim de Oliveira**

Promotora de Justiça em exercício cumulativo

**Rol:**

- 1. JOBSON GERVÁSIO DA SILVA (policial militar) – RG 55675/ PMPE – qualificado à fl. 02;**
- 2. RONALDO XAVIER MILANEZ (policial militar) – RG 56239/PMPE – qualificado à fl. 04;**